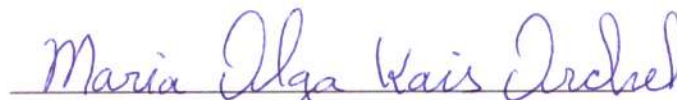


À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR



Eu **MARIA OLGA KAIS ORCHEL**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 8634851-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 018458729-83, residente e domiciliada na Rua Marciano de Carvalho, nº 30, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná, venho manifestar interesse na renovação de Contrato de Locação efetuado após processo de inexigibilidade N°001/2024, contrato N°005/2025, do imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, com correção monetária.

Quitandinha, 24 de setembro de 2025.


MARIA OLGA KAIS ORCHEL



Inflação

IPCA do último mês

-0,11%

Ago/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,13%

Ago/2025

INPC do último mês

-0,21%

Ago/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 02 de outubro de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que no próximo dia 13/10/2025 estará vencendo o contrato de locação deste imóvel com a Sra. Maria Olga Kais Orchel, a qual já manifestou interesse na renovação da locação, conforme documento anexo, mediante a aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato ou outro que este órgão entenda válido.

Tendo em vista que o imóvel atende perfeitamente os interesses desta Casa e neste tempo não tivemos nenhum contratempo com a proprietária, a qual inclusive sempre foi prestativa em nossas solicitações, como em furar laje ou parede para instalar ar condicionado, sem contar que esta Casa fez investimentos consideráveis em divisórias que dificilmente seriam aproveitadas em outro imóvel locado, até porque é desconhecido a existência de imóvel disponível na região central do Município com o tamanho e estrutura que permita ter plenário, sala de presidência e vereadores, sala da Contabilidade, Administração, Jurídico e Comunicação, além de cozinha, banheiros, arquivo, recepção, pugnamos pela renovação do contrato, nos termos propostos.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDENCIA

Muito embora seja de conhecimento a imprescindibilidade desta Casa ter uma sede e que não há outro imóvel na cidade com estrutura para atender esta Casa de Leis, atente-se a Administração a necessidade de parecer contábil para verificação da disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico para verificação da possibilidade de renovação.

Após, retorne para deliberações.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2025.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976
664951

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.10.14
10:55:12 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 2708/2025

Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

EMIÇÃO: 02/10/2025

VALIDADE: 01/12/2025

NOME: MARIA OLGA KAIS ORCHEL

ENDEREÇO: RUA MARCIANO DE CARVALHO, 30 - CENTRO QUITANDINHA - PR CEP: 83840000

CPF :

018.458.729-83

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

4HHJ5UFFHXZJXT8RTEH

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/10/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037984191-74

Certidão fornecida para o CPF/MF: **018.458.729-83**

Nome: **MARIA OLGA KAIS ORCHEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA OLGA KAIS ORCHEL**
CPF: **018.458.729-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:02 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **C811.4E6C.5C28.FCC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA OLGA KAIS ORCHEL

CPF: 018.458.729-83

Certidão n°: 58987250/2025

Expedição: 02/10/2025, às 15:20:58

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA OLGA KAIS ORCHEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **018.458.729-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Quitandinha, 02 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à renovação do contrato de locação da atual sede da Câmara Municipal.

Preço Global Máximo: R\$ 106.728,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

Sendo o valor de R\$ 35.576,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2025 e, o valor restante de R\$ 71.152,00 (setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2026. A dotação orçamentária também está prevista para 2026, conforme a proposta orçamentária anexa.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

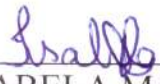
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

33.90.36.15.00 – Locação de imóveis.

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não


ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


OSMAR BARROS RIBAS
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



Câmara Municipal de Quitandinha - 2026
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO



Quitandinha

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte do Recurso/ Órgão/ Unidade/ Projeto/Atividade/ Natureza Despesa	Valor Autorizado
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.400.000,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.400.000,00
101 CÂMARA MUNICIPAL	4.400.000,00
01.031.0001.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1.080.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.320.000,00
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Geral :	4.400.000,00

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.09.24 15:32:27
+1700

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com /Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 7 de outubro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 064/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação de Processo Administrativo 13/2024, Inexigibilidade 01/2024, referente ao contrato de locação da atual sede da Câmara Municipal.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de locação do imóvel onde está sediada esta Casa de Leis, cuja vigência inicial era de 12 meses (de 14/10/2024 a 13/10/2025).

Consta solicitação datada de 24/09/2025 da proprietária pela realização de aditivo ao contrato, com reajustamento nos termos do contrato ou por índice eleito pelo Legislativo, para os próximos doze meses.

Ainda foram juntados ao processo demonstrativo do valor atualizado do IPCA dos últimos 12 meses até agosto de 2025, certidão negativa municipal, estadual, federal e trabalhista, despacho da presidência pela elaboração de parecer jurídico e contábil, além de parecer jurídico atestando a suficiência de dotação orçamentária aprovada na LOA vigente e disponibilidade bancária para pagamento.

É o relatório.

PARECER:

Da análise do processo, verifica-se que o contrato de locação do imóvel se deu por meio de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado nos artigos 51 e 74, V, da Lei 14133/2021.

O contrato original teve validade de 14/10/2024 a 13/10/2025, no valor global de R\$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais).

Observou-se ainda que a cláusula quinta do contrato prevê expressamente a possibilidade de renovação por igual e sucessivos períodos a consento de ambas as partes, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Isto posto, como há requerimento formal da proprietária pela prorrogação, bem como porque é mais que justificada a necessidade da renovação, já que este Poder Legislativo não tem sede própria, e tendo em vista que o contrato continua válido e há previsão expressa no contrato e edital, entende esta procuradora pela renovação nos termos pleiteados.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com /Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quanto ao pedido de reajuste, há que esclarecer que a cláusula terceira do contrato original expressamente prevê a possibilidade de reajuste anual pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas dos últimos 12 (doze) meses, o qual nos termos da pesquisa realizada pela Diretoria Administrativa junto ao site do IBGE, relata o acumulado de 12 meses no montante de 5,13%.

Desde já esclarece que o índice eleito no contrato está de acordo com lei complementar 173/2020 e também orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual o IPCA é o índice oficial de inflação no país e de reajuste dos contratos administrativos.

Por fim, convém esclarecer que o art. 107 da Lei 14.133/2021 permite a prorrogação por até 10 anos para contratos de natureza continuada, sendo esta a primeira renovação.

De resto, atente-se que só é possível renovar o contrato se houver dotação orçamentária e disponibilidade financeira para pagamento, o que é atestado pelo parecer contábil e relatório emitido pelo sistema, de modo que todos os requisitos legais para a renovação foram atendidos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que o presente contrato pode ser renovado e até mesmo sofrer reajuste anual pelo IPCA acumulado, conforme fundamentação retro.

Por fim, cumpre esclarecer que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, de modo que o presente parecer é meramente opinativo.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDENCIA

Tendo em vista que o parecer contábil atestando a disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico atestando a possibilidade de renovação.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente, 07 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.10.14 10:55:27
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO Nº 05/2024

ADITIVO Nº 01

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E MARIA OLGA KAIS ORCHEL

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob n.º 02976664951.

LOCADOR: MARIA OLGA KAIS ORCHEL, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 8634851-9/PR, inscrita no CPF/MF n.º 018458729-83, residente e domiciliada na Rua Marciano de Carvalho, n.º 30, Centro, em Quitandinha, Estado do Paraná.

As partes acima elencadas tem certa e ajustada a locação do imóvel situado na Avenida Fernandes de Andrade, 839, no Município de Quitandinha PR, destinado para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha, cujas condições foram fixadas no contrato datado de 10/10/2024 e nos termos seguintes:

Cláusula Primeira – Diante da expiração do contrato de locação no próximo dia 13/10/2025 e tendo em vista a natureza do contrato e a previsão expressa de renovação prevista na cláusula quinta do contrato original, bem como considerando o interesse mútuo na prorrogação, ajustam as partes que o contrato será prorrogado por mais 1 ano, tendo como termo final a data de 13/10/2026.

Cláusula Segunda – Pela locação do imóvel, a Contratante pagará o valor global de R\$106.728,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$8.894,00 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais), ante o reajuste da inflação pelo IPCA/IBGE acumulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 8390 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula Terceira - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento de contrato que não foram alterados por este aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste aditivo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 10 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.10.09 10:10:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LOCATÁRIO

Maria Olga Kais Orchel
MARIA OLGA KAIS ORCHEL
LOCADORA

Testemunhas:

Ithaline Emanuele Kuzdra
Alicione Kazikodai Andrade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha

Vigência: 13/10/2025 à 13/10/2026.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor global: R\$ 106.728,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

Data de assinatura: 09 de outubro de 2025.

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE

MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.10.14 10:55:46 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE



EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratada (LOCADORA) : Maria Olga Kais Orchel

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha **Vigência:** 13/10/2025 à 13/10/2026.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor global: R\$ 106.728,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).

Data de assinatura: 09 de outubro de 2025.

Quitandinha, 09 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BAF1B1C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 33/2025

ASSUNTO: 1º Termo aditivo do contrato nº005/2024

É recebido por esta controladoria o processo que tem como finalidade realizar o 1º termo aditivo do contrato nº05/2024 referente locação do imóvel localizado na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, centro, Quitandinha-PR, que é utilizado como sede da Câmara Municipal, sendo que o novo aditivo contratual terá vigência até 13/10/2026.

Ao analisar o processo percebe-se que o parecer jurídico opina que o aditivo do contrato é legal por tratar-se prestação de serviço continuado. Além disso, o reajuste do valor que será de 5,13%, considerando o IPCA, também é legal, pois há previsão de reajuste anual no contrato. Por outro lado, no processo também consta o parecer contábil atestando que há previsão orçamentária e recursos para esta despesa. Ademais, há também no processo a justificativa para a realização deste aditivo contratual, uma vez que é imprescindível que o Poder Legislativo possua uma sede para dar continuidade às suas atividades e as instalações do atual imóvel atendem as necessidades desta Câmara.

Por fim, é também importante destacar que há a manifestação formal de interesse da proprietária do imóvel, Maria Olga Kais Orchel, de fazer a renovação da locação, bem como há a autorização do Presidente da Câmara para que o aditivo contratual seja realizado. Além disso, também constam no processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da locadora e que demonstram que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Assim sendo, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 16 de outubro de 2025.

Eduardo Karpinski
Eduardo Karpinski

Controle Interno